



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
COLEGIADO

Normativa Interna Nº 09/2025

Ementa: Estabelece diretrizes para a realização de processos híbridos de ensino e aprendizagem no PPGD/UFPE.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco (PPGD/UFPE), no exercício da competência atribuído pelo inciso V, Art. 4º do Regimento Interno do PPGD/UFPE, publicado no B.O. UFPE no. 114, de 02 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Norma Interna do PPGD/UFPE dispõe sobre processos híbridos de ensino e aprendizagem neste Programa, conforme a Instrução Normativa Gab Nº 2, de 3 de dezembro de 2024, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Art. 2º Processos híbridos de ensino e aprendizagem envolvem a combinação de ações presenciais com atividades remotas mediadas por metodologias participativas, inovadoras e tecnologias educacionais.

Art. 3º É vedado:

- I - o emprego de atividades remotas assíncronas para o cômputo de carga horária didática;
- II - a oferta de disciplina completamente remota.

Art. 4º A implementação de processos híbridos de ensino e aprendizagem tem por premissas:

- I - estimular a colaboração em pesquisa e orientação acadêmica;
- II - compartilhar conteúdos e recursos educacionais entre os PPG e as instituições de ensino e pesquisa, nacionais ou internacionais;
- III - possibilitar a interação contínua entre docentes e discentes;
- IV - facilitar a composição das bancas examinadoras; e
- V - fortalecer a interação síncrona entre comunidades científicas em diferentes localidades.

Art. 5º Podem ser realizado como processo híbrido de ensino e aprendizagem atividades acadêmicas tais como:

- I - aulas e seminários síncronos que utilizem ambientes virtuais de aprendizagem;
- II - estudos de caso, leituras dirigidas e debates realizados em plataformas digitais;

III – Comissão Examinadora de Seminário de Dissertação e de Tese, Exame de Qualificação e conclusão de Mestrado (Dissertação) e de doutorado (Tese), com a possibilidade de participação remota de avaliadores.

Parágrafo único. Vivências e oportunidades regulares de convivência e troca de experiências como minicursos, palestras, atividades de extensão serão realizados preferencialmente de forma presencial.

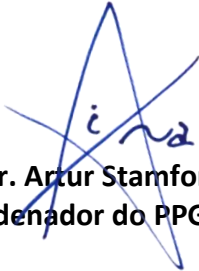
Art. 6º As disciplinas ofertadas pelo PPGD/UFPE podem ter até 40% da carga horária realizada na forma remota, telepresencial.

Art. 7º A/O Docente deverá assegurar que todos os procedimentos metodológicos necessários garantam a qualidade do ensino e do aprendizado.

Art. 8º Casos omissos e dúvidas sobre a execução dessa NI serão decididos pelo Colegiado do PPGD/UFPE.

Art. 9º Esta Normativa Interna entra em vigor aos 02 de janeiro de 2026.

Recife, 20 de outubro de 2025.


Prof. Dr. Artur Stamford da Silva
Coordenador do PPGD/UFPE

NORMATIVA INTERNA APROVADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFPE, REALIZADA NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2025.